



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 12

Disponibilização: 24/01/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Diretoria do Foro - SJMA	3
Subseção Judiciária de Bacabal (SSJBBL) /Diretoria da Subseção (DISUB) - SJMA	6
Turma Recursal - SJMA	15
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 12

Disponibilização: 24/01/2022

**Diretoria do Foro - SJMA**



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**EDITAL**

Divulga os períodos de inspeção ordinária anual, exercício de 2022, nas secretarias das varas da Seção Judiciária do Maranhão e Subseções vinculadas, Turmas Recursais e Centro Judiciário de Conciliação.

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento à CIRCULAR COGER 20/2021 (14432802), de 09/11/2021, ao disposto nos artigos 96 ao 113 do Provimento COGER n.10126799, de 19/04/2020 e, considerando os períodos indicados pelas Varas da Seção Judiciária do Maranhão e das Subseções vinculadas, pelas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais e pelo Centro Judiciário de Conciliação, **RESOLVE**:

Art. 1º Comunicar a todos os interessados que foram designados os períodos para realização das **INSPEÇÕES ORDINÁRIAS**, no ano de **2022**, conforme calendário abaixo:

<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO</b>		
<b>CALENDÁRIO DE INSPEÇÃO</b>		
<b>ANO: 2022</b>		
<b>VARAS</b>	<b>PERÍODO</b>	
1ª VARA e JEF CRIMINAL	06 a 10/06/2022	
2ª VARA e JEF CRIMINAL	16 A 20/05/2022	
3ª VARA	16 A 20/05/2022	
4ª VARA	02 A 06/05/2021	
5ª VARA	16 A 20/05/2022	
6ª VARA	06 A 10/06/2022.	
7ª VARA/JEF	06 A 10/06/2022.	
8ª VARA	02 A 06/05/2022	
9ª VARA	06 a 10/06/2022	
10ª VARA	30/05 A 03/06/2022	
11ª VARA	06 A 10/06/2022	
12ª VARA	20 A 24/06/2022	
13ª VARA	30/05 A 03/06/2022	
1ª TURMA RECURSAL	06 a 10/06/2022	
2ª TURMA RECURSAL	06 a 10/06/2022	
CEJUC	06 a 10/06/2022	
<b>SUBSEÇÕES</b>		
SSJ IMPERATRIZ	1ª VARA	06 A 10/06/2022
	2ª VARA	18 A 22/07/2022
	CEJUC	20 A 24/06/2022
SSJ CAXIAS	30/05 A 03/06/2022	
SSJ BACABAL	23 a 27/05/2022	
SSJ BALSAS	20 A 24/06/2022	

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**  
Diretor do Foro

\*Republicação em face da inclusão data inspeção CEJU/SSJITZ.



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 21/01/2022, às 16:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14874860** e o código CRC **8BCF24D1**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - [www.trf1.jus.br/sjma/](http://www.trf1.jus.br/sjma/)  
0008860-25.2021.4.01.8007

14874860v13

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 12

Disponibilização: 24/01/2022

**Subseção Judiciária de Bacabal (SSJBBL) /Diretoria da Subseção (DISUB) - SJMA**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**PORTARIA 1/2022**

O JUIZ MM JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL/MA,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa 13-01 do Tribunal Regional Federal – 1ª Região e a Resolução N. 208/2012 do Conselho da Justiça Federal, que estabelecem critérios no tocante ao planejamento, à execução e ao acompanhamento do Programa de Estágio no âmbito desse Tribunal e Seções Judiciárias Integrantes,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão da **Seleção de Estagiários de Administração/2022:**

CARLOS EDUARDO PEREIRA - MA52343

DEUSELINA SOARES DA SILVA - MA52372

NORTON NIL LIMA CLARENTINO - MA52198

**II -** Competirá à citada Comissão coordenar os trabalhos da seleção.

**III - ASSEGURAR** aos servidores integrantes da Comissão de Seleção o direito à compensação de 01 (um) dia do expediente normal e 02 (dois) dias para aplicação e fiscalização do Processo Seletivo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **William Matheus Fogaça de Moraes**

Diretor da Subseção Judiciária de Bacabal

*assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **William Matheus Fogaça de Moraes, Juiz Federal**, em 20/01/2022, às 11:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14816015** e o código CRC **6E19A8D9**.



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**EDITAL**

O Juiz Federal William Matheus Fogaça de Moraes, Diretor da Subseção Judiciária de Bacabal do Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Resolução n. 208, de 09.10.2012, do Conselho da Justiça Federal, e pelo Provimento/COGER n. 38/2009, alterado pelo Provimento/COGER 39/2009, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça da Justiça Federal da Primeira Região, e

CONSIDERANDO a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução n. 208/2012 - CJF (6123426), que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus alterada pela Resolução n. 315/2014 - CJF;

Resolve tornar pública a abertura de inscrições para a realização de Prova Objetiva e de Títulos para Seleção de Estagiários do curso de Administração, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão – Subseção Judiciária de Bacabal/MA.

1.2. Área de atuação: Setor Administrativo (SESAP-BBL).

1.3. Número de Vagas: 1 vaga e Cadastro Reserva.

1.4. Carga horária: 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte) horas semanais.

1.5. Horário de realização do estágio: dentro do período de funcionamento da Subseção Judiciária de Bacabal/MA (08:00 às 15:30 horas).

1.6. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais).

1.7. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por dia de estágio presencial.

1.8. Duração do estágio: Até 06 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.

1.9. O candidato aprovado, no momento da convocação para a contratação, deverá ser aluno regularmente matriculado ao máximo no 7º (sétimo) período no curso de graduação em Administração oficialmente reconhecido.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de **21 a 28 de janeiro de 2022**, no site da Justiça Federal na internet, em <https://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.

2.2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados do 1º ao 7º período do curso de Administração.

2.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

2.4. Não poderão inscrever-se na seleção servidores estudantes do Quadro de Pessoal da Justiça Federal no Maranhão e estudantes que nela realizem estágio remunerado, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão de elaboração da prova e dos secretários da Comissão.

2.5. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

2.6. As inscrições que não atenderem aos requisitos supracitados serão indeferidas pela Comissão Examinadora, não se admitindo, em nenhuma hipótese, inscrição condicionada.

2.7. A Subseção Judiciária de Bacabal/MA não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubsistente de dados pela internet, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros, que dificultem ou impossibilitem a transmissão de dados.

### **3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.

3.2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16 da Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção. Quando o cálculo dos percentuais dispostos neste item resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.3. Às pessoas com deficiência serão destinadas - para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

3.5. As pessoas com deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, devendo encaminhar, **até o dia 31/01/2022**, para o e-mail **sesap.bbl@trf1.jus.br**, Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.

3.7. O candidato com deficiência visual, além da apresentação do Laudo Médico, deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

3.8. O candidato com deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso da decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

3.9. Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

4.1. Para as pessoas negras, as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e enviarem a

autodeclaração para o e-mail [sesap.bbl@trf1.jus.br](mailto:sesap.bbl@trf1.jus.br), até o dia 31/01/2022, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.4. No caso de não preenchimento total das vagas para negros, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

4.5. Os(As) aprovados(as) da lista de negros serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

a. 3ª (terceira) vaga aberta; b. 6ª (sexta) vaga aberta; c. 9ª (nona) vaga aberta; d. 12ª (décima segunda) vaga aberta; e assim sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.6. Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Resolução nº 336 de 29/09/2020/CNJ e o Decreto N. 9.427/2018.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. A seleção dar-se-á em etapa única, constituída por:

a) Prova Objetiva;

b) Avaliação de títulos, considerando-se possíveis serviços prestados à Justiça Federal e a outros órgãos públicos.

5.2. A prova objetiva, de duração de 02h00min, será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 05(cinco) alternativas, sendo somente 01(uma) correta.

5.3. O conteúdo programático da Prova Objetiva consta no anexo I do presente edital.

## **6 DA APLICAÇÃO DA PROVA**

6.1 A realização da prova está prevista para o dia 06 de fevereiro de 2022.

6.2 A confirmação da data e informações sobre o horário e o local serão divulgadas a partir do dia 01 de fevereiro de 2022 no site <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm> e na sede da Subseção Judiciária de Bacabal.

6.3. Deverá o candidato comparecer ao local 30 minutos antes do horário estabelecido, munido do original da cédula de identidade, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que se apresentar após o horário determinado; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento de identidade exigido; ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos; for responsável por falsa identificação pessoal; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; não devolver integralmente o material recebido.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS**

7.1. Cada questão acertada da prova objetiva corresponderá a 0.80 (oitenta décimos) de ponto, podendo-se, no máximo, atingir 16,0 (dezesesseis pontos) pontos;

7.2. Será aprovado o candidato que alcançar 8,0 (oito) ou mais pontos no prova objetiva.

7.2.1. Para efeito de atribuição da nota, será considerada até a primeira casa decimal e será arredondada para cima, caso seja igual ou superior a dez.

7.3 A nota final do candidato será o resultado da média aritmética simples entre as notas atribuídas às provas objetiva e títulos.

## 8. DOS TÍTULOS E DE SUA AVALIAÇÃO

Os títulos serão avaliados com base no seguinte critério: 0,5 ponto para cada dois meses de serviço voluntário ou estágio não remunerado realizados na Justiça Federal, até o máximo de 4 pontos.

8.1 A comprovação poderá ser feita por certidão do órgão público no qual tenham sido desempenhadas tais atividades e deverá ser apresentada no ato da inscrição, enviada por e-mail para [sesap.bbl@trf1.jus.br](mailto:sesap.bbl@trf1.jus.br).

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final. Na hipótese de empate na nota final será dada preferência, sequencialmente, ao candidato que, com base nos títulos apresentados:

- a) tiver obtido maior pontuação na prova objetiva;
- b) tiver maior tempo de serviço voluntário ou estágio não remunerado prestado à Justiça Federal;
- c) tiver maior tempo de serviço voluntário ou estágio realizado em outros órgãos públicos federais;
- d) tiver maior tempo de serviço voluntário ou estágio realizado em outros órgãos públicos;
- d) for mais idoso;

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado provisório da Seleção e o espelho das questões serão divulgados em <https://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, na data provável de **07 de fevereiro de 2022**.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos poderão ser interpostos até 3 (três) dias corridos após a divulgação do resultado provisório.

11.2. Os recursos deverão conter nome e número de inscrição do candidato, devendo ser dirigidos à Comissão de Realização da Seleção de Estagiários de Administração/2022, digitados e fundamentados em literatura conceituada.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [sesap.bbl@trf1.jus.br](mailto:sesap.bbl@trf1.jus.br).

11.4 Não serão conhecidos recursos cujo teor seja ofensivo à comissão do seletivo.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

12.1. A divulgação e a homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Bacabal na data provável de **10 de Fevereiro de 2022**.

## 13. DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

13.1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por edital publicado e para o celular o declarado no ato da inscrição na Seleção, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar à Subseção Judiciária de Bacabal, através do e-mail: [sesap.bbl@trf1.jus.br](mailto:sesap.bbl@trf1.jus.br), os seguintes documentos, em formato em .pdf:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- d) Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente).
- f) Foto 3 x 4 em formato “.jpg”.

13.2. Após o envio dos documentos acima referidos, a Subseção providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

13.3. A Subseção Judiciária de Bacabal não se responsabiliza por informação de número de celular incorreta, incompleta ou desatualizada.

13.4. É de responsabilidade de o candidato manter seu número de celular atualizado para viabilizar os contatos necessários.

13.5. O não envio dos documentos no prazo referido no item 11.1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação. O candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

13.6. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Subseção Judiciária, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha.

13.7. Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) o servidor do Ministério Público.

13.8. É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Esta Seleção tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período por interesse da Administração.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos referentes a esta Seleção, os quais serão disponibilizados no site da Justiça Federal no Maranhão.

14.3. Os valores de bolsa de estágio e do auxílio transporte, assim como a carga horária semanal para realização de estágio poderão ser alteradas a qualquer tempo a critério da Administração.

14.4. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Bacabal/MA.

14.5. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF e Instrução Normativa IN- 13-01/TRF-1ª Região.

**William Matheus Fogaça de Moraes**  
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bacabal/MA  
(documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **William Matheus Fogaça de Moraes, Juiz Federal**, em 20/01/2022, às 11:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14865188** e o código CRC **E92A8D44**.

## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Língua Portuguesa** (5 questões) : Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Significação das palavras. Redação de correspondências oficiais.

**Administração** (10 questões) – **Teorias Administrativas**: Principais escolas - características básicas e contribuições. **Planejamento Estratégico**: Conceitos. Princípios. Etapas. Níveis. Métodos. **Gestão de Pessoas**: Conceitos. Estratégias de RH. Recrutamento e Seleção. Treinamento. **Cultura Organizacional**: Conceitos. Elementos. Clima organizacional. Motivação. Liderança. Gestão de conflitos. Aprendizagem Organizacional. Educação corporativa. **Funções de administração**: planejamento, organização, direção e controle. **Administração Pública**: características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Processos organizacionais: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Compras no setor público. Objeto de licitação. Edital de licitação. Modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Noções de Contratos. Penalidades.

**Noções de Informática** (05 questões) – Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico. Noções básicas de Word e Excel.

## ANEXO II AUTODECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado, CPF, sob as penas da lei, me autodeclaro ( ) preto ( ) pardo e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Bacabal/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do candidato

### ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO

<b>Atividade</b>	<b>Datas previstas</b>
Período de solicitação de inscrição.	21/01/22 a 28/01/22
Envio de Laudo Médico para candidatos com deficiência.	Até 31/01/22
Envio de autodeclaração para candidatos negros.	Até 31/01/22
Divulgação provisória das inscrições admitidas e validadas	01/02/22
Prova Objetiva	06/02/22
Divulgação do Gabarito e resultado provisório da Prova Objetiva e Títulos	07/02/22
Prazo para interposição de recursos	08 a 11/02/2022
Divulgação e homologação do Resultado Final da seleção	12/02/22

---

Rua Frederico Leda, 1910 - Bairro Centro - CEP 65700-000 - Bacabal - MA - [www.trf1.jus.br/sjma/](http://www.trf1.jus.br/sjma/)

0000073-70.2022.4.01.8007

14865188v3

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 12

Disponibilização: 24/01/2022

**Turma Recursal - SJMA**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**PORTARIA 1/2022**

Portaria altera o calendário das Sessões de Julgamento da 1ª Turma Recursal do Maranhão, constante da PORTARIA - 14538247 de 26 de novembro de 2022

**O JUIZ FEDERAL RONALDO CASTRO DESTÊRRO E SILVA, MM. PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

O Ato PRESI 1.178, de 15 de dezembro de 2021 de convocação do Juiz Federal Marllon Sousa para, com prejuízo da jurisdição na 2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal do Maranhão, substituir o Desembargador Federal NEY BELLON na 2ª Seção e 3ª Turma, de 25/1 a 23/2/2022 e de 8/3 a 6/4/2022, por motivo de férias

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o calendário das Sessões (constante da PORTARIA - 14538247), **de 23.02.2022 para 24.02.2021 às 11:00 horas e de 06.04.2021 para 07.04.2022 às 11:00 horas**,

**DETERMINAR** que a intimação dos julgados desta Turma Recursal, conforme faculta o Regimento Interno dos Juizados Especiais Federais, das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, será pela publicação da ata de julgamento, com o respectivo resultado proclamado durante a sessão de julgamento, disponibilizado em secretaria o acórdão correspondente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 11 de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente)

**RONALDO CASTRO DESTÊRRO E SILVA**

Juiz Federal do Maranhão  
Presidente da 1ª Turma Recursal



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Castro Destêrro e Silva, Juiz Federal**, em 17/01/2022, às 16:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14813085** e o código CRC **E2332340**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - [www.trf1.jus.br/sjma/](http://www.trf1.jus.br/sjma/)  
0002855-89.2018.4.01.8007

14813085v2